



## RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 185, de 21 de fevereiro de 2025

**Dispõe sobre a criação e atribuições do Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) para o Contrato Nº 078/2025, cujo objeto é a atualização da Base de Dados do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF 2016-2025).**

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - DIREC/CBHSF reunida nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025 em Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência que rege o Contrato Nº 078/2025, cujo objeto é a atualização da Base de Dados do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF 2016-2025), propõe a criação de um Grupo de Acompanhamento Técnico.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o Grupo de Acompanhamento técnico (GAT) para atuar no âmbito do Contrato Nº 078/2024, cujo objeto é a atualização da Base de Dados do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF 2016-2025);

**Art. 2º.** O Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) tem como finalidade assegurar a execução eficiente e eficaz do Contrato Nº 078/2024, promovendo a integração entre a equipe contratada, o CBHSF e as suas instituições representadas, bem como a qualidade técnica dos produtos e serviços desenvolvidos;

**Art. 3º.** O Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) é composto por membros indicados pela Diretoria Executiva do CBHSF (DIREX/CBHSF), bem como representantes dos órgãos do poder público federal e estadual, cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos. Será composto por 15 (quinze) membros titulares e sua composição seguirá conforme abaixo:

- 01 (um) representante da DIREX/CBHSF;
- 04 (quatro) representantes das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) do CBHSF, garantindo (01) uma vaga para cada uma das CCRs (Alto, Médio, Submédio e Baixo);
- 01 (um) representante da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos – CTPPP/CBHSF;
- 01 (um) representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
- 01 (um) representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA;
- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do estado de Minas Gerais;
- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do estado da Bahia;

- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do estado de Goiás;
- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do estado de Sergipe;
- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do estado de Alagoas;
- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do estado de Pernambuco;
- 01 (um) representante do órgão gestor de recursos hídricos ou da secretaria de estado cuja competência é a gestão ambiental e/ou de recursos hídricos do Distrito Federal.

**§1º.** Cada membro titular poderá, quando necessário, indicar um representante suplente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião do GAT.

**Art. 4º** O GAT elegerá um coordenador, dentre os membros do grupo, na ocasião da primeira reunião, e os trabalhos de secretaria e relatoria serão exercidos pela Agência Peixe Vivo com o apoio da Contratada.

**Art. 5º.** Compete ao Grupo de Acompanhamento Técnico:

- I. Acompanhar a execução técnica do Contrato Nº 078/2024, observando a conformidade com os preceitos solicitados no Termo de Referência que rege a contratação e assegurando o cumprimento dos prazos, cronograma e metas estabelecidas, garantindo fluidez, consistência e qualidade no fluxo de trabalho;
- II. Analisar e apreciar os produtos entregues dentro dos prazos pactuados, garantindo sua conformidade com o Termo de Referência e as necessidades para atualização da base de dados do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) e atualização do seu plano de ações;
- III. Prover informações técnicas e dados pertinentes aos estudos;
- IV. Apoiar na mobilização e indicação de atores estratégicos a serem envolvidos e entrevistados no âmbito da contratação;
- V. Apoiar na disseminação e divulgação das informações;
- VI. Apoiar na articulação e diálogo para o desenvolvimento dos estudos no âmbito da contratação;
- VII. Propor ajustes ou recomendações à empresa Contratada, quando necessário, visando à melhoria contínua dos resultados;
- VIII. Participar das reuniões periódicas com a Contratada, Contratante e outros atores relevantes;
- IX. Garantir a transparência e o fluxo contínuo de informações entre o CBHSF, a empresa contratada e demais partes interessadas;
- X. Identificar e propor soluções para eventuais entraves técnicos ou operacionais relacionados ao contrato;
- XI. Promover a integração das informações geradas pelo contrato, atentando para a articulação com os instrumentos de gestão da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- XII. Relatar periodicamente à DIREX/CBHSF sobre o andamento do contrato, indicando eventuais riscos e ações corretivas necessárias;

- XIII. Apresentar ao final de sua atuação os resultados alcançados e as contribuições do GAT para a atualização da base de dados do PRH-SF;
- XIV. Zelar pela observância dos aspectos técnicos, éticos e legais na execução do contrato.

**Art. 6º.** O Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) terá vigência vinculada ao prazo de execução do Contrato Nº 078/2024, sendo extinto automaticamente após o encerramento da contratação.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação e será divulgada no site do CBHSF.

*Reunião realizada em 21 de fevereiro de 2025.*



José Maciel Nunes de Oliveira  
Presidente do CBHSF



Almacs Luiz Carneiro da Silva  
Secretário do CBHSF